



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2026/30410

OBJETO: “Aquisição de micropipeta e ponteiras da marca EPPENDORF, via inexigibilidade de licitação, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT.”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a análise da justificativa de preços apresentada nos autos, considerando a documentação constante no processo e os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme visto nas 19 a 81, os quais fundamentaram a elaboração da justificativa de pesquisa de preços constante nas págs. 87 a 91. A análise foi realizada com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo.

O art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 estabelece os parâmetros para a realização da pesquisa de preços, os quais podem ser utilizados de forma combinada ou não, conforme as características do objeto. Dessa forma, foram realizadas consultas às fontes previstas nos incisos I, II, III, IV e V do referido artigo, conforme documentação acostada aos autos.

Quanto aos parâmetros previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG:** Constatou-se a **inexistência** de atas de registro de preços vigentes compatíveis com o item do objeto em questão, conforme documentação constante às págs. 19 a 21.
- **Radar de Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes compatíveis com o item do objeto em questão, conforme documentação constante às págs. 22 a 24.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

- **PNCP:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes, porém os itens identificados não apresentam compatibilidade com as características específicas do objeto pretendido, conforme documentação constante às págs. 25 a 30.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Portal da Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes compatíveis com o item do objeto em questão, conforme documentação constante às págs. 31 a 33.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes compatíveis com o item do objeto em questão, conforme documentação constante às págs. 34 a 37.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

- **Sítio eletrônico:** Constatou-se a **existência** de preços, porém de marcas distintas dos itens e objeto em questão, conforme vistos nas págs. 38 a 47

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Considerando a especificidade do objeto, que consiste na aquisição de micropipetas e ponteiras da marca EPPENDORF, via inexigibilidade de licitação, foi realizada diligência junto à empresa EPPENDORF DO BRASIL LTDA, por se tratar da empresa relacionada à marca dos produtos objeto da contratação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

- Em 04 de agosto de 2026, foi encaminhada, via e-mail, solicitação de orçamento à empresa, que apresentou sua proposta comercial em 06 de agosto de 2026, conforme documentação constante às págs. 48 a 68.

Ressalta-se que, em razão da **especificidade do objeto e da contratação por inexigibilidade de licitação**, a pesquisa direta foi direcionada à empresa relacionada aos produtos da marca EPPENDORF, tendo em vista a necessidade de obtenção de valores correspondentes às especificações dos itens pretendidos pela Administração.

Nesse contexto, considerando que se trata de contratação por inexigibilidade e que os demais parâmetros de pesquisa não apresentaram elementos suficientes para a adequada estimativa dos valores, a proposta apresentada pela empresa foi considerada para fins de justificativa de preços, em conjunto com os demais documentos constantes dos autos, nos termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e, quando aplicável, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso:

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a **existência** de preços para os itens do objeto em questão, entretanto, os documentos comprobatórios correspondentes não foram encontrados, conforme documentação constante às págs. 78 a 81.

Dessa forma, embora tenham sido identificados registros de preços na base de Nota Fiscal Eletrônica, a ausência dos respectivos documentos comprobatórios impossibilitou a utilização desses valores para fins de composição do preço de referência.

Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, aplica-se o disposto no art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo o qual, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros ordinários de pesquisa de preços, a justificativa de preços deverá ser realizada mediante a **comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

Assim, diante da inexistência de documentos comprobatórios referentes aos preços identificados na base de Nota Fiscal Eletrônica e considerando as particularidades da contratação por inexigibilidade, os valores foram analisados em conjunto com a proposta apresentada pela EPPENDORF DO BRASIL LTDA, bem como com os demais elementos constantes dos autos, para fins de verificação da compatibilidade dos preços e atendimento ao disposto no art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Diante da análise realizada, verifica-se que a justificativa de preços apresentada contemplou os parâmetros estabelecidos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo sido realizadas consultas às fontes disponíveis e compatíveis com as características do objeto.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a presente análise crítica foi elaborada por servidor diverso daquele responsável pela pesquisa de preços, tendo sido verificada a compatibilidade das informações apresentadas com o objeto pretendido, bem como os elementos e fontes utilizados para a composição do preço de referência.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

